40

13.320 SALTO . S F

Convertio

## LEI Nº 927/77

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o fUNRURAL, para a prestação de serviços de saúde aos empregadores rurais e seus dependentes, através do Bospital Municipal.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artico 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUN RURAL, para a prestação de serviços de saúde aos empregadores rurais e seus dependentes através do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior obedecerá às cláusulas usuais, sem prejuizo de eventuais alterações.

Artico 39 - Deverá ser remetido a Câmara Municipal para arquivamento, cópia do convênio firmado.

Artigo 40 - Esta lei entrará em vigor ma data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 81 de junho de 1 977.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na impren sa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete